



Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE
PROPOSIÇÕES, APRECIACÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO

Cambé, 12 de abril de 2017.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SOARES NORA

Presidente da Câmara Municipal de Cambé/PR

Assunto: Prazo de análise das proposições legislativas.

Prezado Senhor:

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça ocorrida em 11/04/2017, entendeu-se que as proposições legislativas contidas nos Projetos de Lei nº 002/2017, 004/2017, 005/2017 e Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 24/2017, por tratarem de assuntos que ainda dependem de envio de informações e esclarecimentos, bem como não terem pedido de urgência, utilizarão o prazo previsto no art. 44, § 6º do Regimento Interno que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 44 (...)

§ 6o Quando tratem de matéria de alta indagação, como códigos, estatutos ou assunto de demorada elaboração, os pareceres poderão ter o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais tempo, a critério da Câmara e mediante solicitação escrita da Comissão.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS CAMARGO
Presidente da Comissão

20100101 12:00:00 12:00:00 12:00:00